

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Cabeceira Grande/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), norma geral do sistema educacional;

CONSIDERANDO o artigo 37, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fundamento constitucional da contratação temporária;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

Fica SUPRIMIDO o considerando acima transcrito, sem prejuízo de eventual aplicação futura da Lei Federal nº 14.965/2024 nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

CONSIDERANDO a Lei nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica – Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 – Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente – PND;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE); CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 300/2026;

CONSIDERANDO os benefícios da adesão à Prova Nacional Docente, destacando seus efeitos positivos na valorização e no desenvolvimento profissional docente, na qualidade da aprendizagem dos alunos, no desempenho do IDEB e na contribuição para o cumprimento das condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado);

RESOLVE:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Constituem objetivos deste Edital:

- I – Subsidiar os entes federativos na seleção de profissionais qualificados para suas redes de ensino;
- II – Contribuir para a melhoria da qualidade da docência e da formação inicial de professores;
- III – Apoiar a autoavaliação dos participantes, fornecendo resultado individual sobre desempenho e formação;

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

IV – Oferecer subsídios para políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada de professores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Torna pública a adesão do Município de Cabeceira Grande/MG à Prova Nacional Docente (PND) 2026, como parte integrante de sua política de valorização dos profissionais da educação e de melhoria da qualidade da aprendizagem.

Art. 3º A Prova Nacional Docente (PND) 2026 será adotada, no âmbito deste Município, como um dos critérios para seleção e eventual contratação temporária de professores, visando ao atendimento de necessidades de excepcional interesse público.

Art. 4º A utilização da PND observará os critérios, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão designada por Portaria Municipal, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

“Art. 6º O presente Edital observará a legislação municipal vigente aplicável à contratação temporária, bem como as normas e diretrizes federais pertinentes à Prova Nacional Docente – PND e ao Programa Mais Professores para o Brasil, especialmente a Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, o Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, a Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, e os atos operacionais expedidos pelo MEC e pelo INEP.”

Art. 7º Poderão participar da PND estudantes concluintes inscritos no ENADE 2026, bem como demais interessados, conforme regulamento do INEP/MEC.

Art. 8º A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo o resultado da PND um dos critérios de classificação.

Art. 9º O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de cargos nas funções de:

- I – Professor(a) de Regente de Turma;
- II – Professor(a) de Regente de Aulas;
- III – Especialista de Educação Básica;

Art. 10. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final da PND/2026 pelo INEP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



Art. 11. A execução do Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cabeceira Grande/MG, encarregada da organização, coordenação do processo e composição do quadro de pessoal das escolas municipais para o ano letivo de 2026.

Art. 12. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – Etapa 1: Prova Nacional Docente 2026, de caráter eliminatório e classificatório;
- II – Etapa 2: Prova Complementar, de natureza discursiva, aplicada em âmbito municipal, de caráter eliminatório, cuja aprovação constitui requisito indispensável para prosseguimento nas etapas subsequentes;
- III – Etapa 3: os candidatos à função de Especialista de Educação Básica, cumulativamente à aprovação na Prova Nacional Docente – PND e na Prova Complementar, quando exigida, serão submetidos à análise da documentação específica prevista neste Edital, destinada exclusivamente à aferição dos critérios próprios do Processo Seletivo Simplificado, vedada sua utilização para fins de ampliação de jornada de servidor efetivo;
- IV – Etapa 4: Tempo de exercício na rede municipal;
- V – Etapa 5: Análise de Currículo e Prova de Títulos, quando aplicável;
- VI – Etapa 6: Entrevista técnica, quando aplicável.

~~Art. 13. A participação na Prova Nacional Docente (PND) pelos professores efetivos será facultativa.~~

~~§1º A participação poderá ser considerada como critério para progressão na carreira, quando instituída por legislação municipal específica (LEI Nº 917, DE 18 DE MAIO DE 2026), bem como requisito para solicitação de extensão de carga horária.~~

~~§2º A extensão de carga horária terá por finalidade a complementação da jornada conforme o que estabelece LEI Nº 917, DE 18 DE MAIO DE 2026.~~

~~§3º A concessão da extensão de carga horária deverá ocorrer na mesma unidade escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), respeitando-se o interesse público, a necessidade da Administração e a legislação vigente.~~

~~§4º O servidor interessado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado acompanhado de indicadores que comprovem o atingimento de metas pedagógicas positivas no ano letivo de 2026, como condição para análise do pleito.~~

~~§5º Para fins de comprovação do disposto no parágrafo anterior, poderão ser apresentados, dentre outros, os seguintes documentos:~~

- ~~I – Relatórios de desempenho das turmas;~~
- ~~II – Resultados de avaliações internas e externas;~~
- ~~III – Registros de frequência e evolução da aprendizagem dos estudantes;~~

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



~~IV — Planos de intervenção pedagógica e seus resultados;~~

~~V — Atas de reuniões pedagógicas;~~

~~VI — Pareceres da equipe gestora e/ou supervisão escolar;~~

~~VII — Portfólios de atividades desenvolvidas;~~

~~VIII — e-mails evidências que demonstrem melhoria dos indicadores educacionais.~~

DAS VAGAS

Art. 14. A quantidade de vagas não foi previamente definida, uma vez que a real necessidade de contratação dependerá da conclusão do período de matrículas e da organização da rede municipal para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A contratação temporária será considerada conforme a demanda de turmas, número de estudantes, disponibilidade de servidores efetivos e demais critérios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Remuneração
Professor(a) Regente de Turma	Conforme demanda	24h semanais	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.078,38 (Salário Bruto)
Professor(a) Regente de Aulas	Conforme demanda	Conforme carga horária de aulas	Licenciatura Plena na área	Conforme carga horária
Especialista de Educação	Conforme demanda	40h semanais	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 5.130,63 (Salário Bruto)

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A inscrição na PND deverá ser realizada exclusivamente pelo site:
<https://pnd.inep.gov.br/pnd>.

Art. 16. Será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

Art. 17. É obrigatória a inscrição válida e a participação na Prova Nacional Docente, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 18. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas referentes ao Processo Seletivo.

Art. 19. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) cargo(s) pretendido(s).

Art. 20. A inscrição na PND deverá ser realizada dentro do prazo previsto no cronograma abaixo:

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



Etapas	Período
Inscrições dos candidatos	22 de junho a 03 de julho de 2026
Aplicação da prova	20 de setembro de 2026
Divulgação dos resultados	Dezembro de 2026

Art. 21. Além da inscrição na PND, os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão realizar inscrição obrigatória em etapa própria do Município, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico oficial, conforme cronograma complementar a ser publicado após a aplicação da PND e observada a divulgação dos resultados pelo INEP.

DA ESTRUTURA DA PROVA NACIONAL DOCENTE

Art. 22. A PND é elaborada a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais das Licenciaturas, utilizando como referência teórica a avaliação aplicada no ENADE.

Art. 23. A Prova Nacional Docente será composta por:

I – Formação Geral Docente, comum a todas as áreas das licenciaturas:

a) 30 (trinta) questões objetivas;

b) 1 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. Esta etapa avaliará competências pedagógicas, compreensão de temas da realidade brasileira e mundial, comunicação escrita e raciocínio lógico.

II – Componente Específico, de acordo com a área escolhida pelo participante:

a) 50 (cinquenta) questões objetivas.

Parágrafo único. Esta etapa avaliará conhecimentos específicos da área, capacidade de análise e aplicação de conteúdos em situações-problema e estudo de caso.

Art. 24. A Matriz de Referência detalhada de cada componente estará disponível no site do INEP.

DA SELEÇÃO

Art. 25. A seleção considerará:

I – Resultado da PND, com aproveitamento mínimo de 50%;

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



II – Prova Complementar discursiva, de natureza eliminatória, com aproveitamento mínimo de 50%;

III – Análise de currículo;

IV – Tempo de serviço na rede municipal de ensino;

V – Títulos e entrevista técnica, quando aplicável.

Art. 26. Para fins deste Edital, entende-se por:

I – Critério classificatório: ordenação dos candidatos conforme nota obtida na PND;

II – Critério eliminatório: exclusão do candidato que não atingir a pontuação mínima exigida;

III – Combinação de critérios classificatório e eliminatório: utilização da nota da PND e/ou da Prova Complementar para ordenar a classificação e eliminar candidatos que não atingirem a nota mínima estabelecida.

Art. 27. Para efeito de pontuação adicional, serão considerados os seguintes critérios:

Item	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação (mínimo de 80h) de 2025 e 2026.	2 pontos
Pós-graduação	5 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	15 pontos
Residir no município	10 pontos
Tempo mínimo de 1 (um) ano de serviço na rede municipal de ensino	10 pontos

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo correspondem ao limite máximo por categoria, não sendo acumuláveis entre títulos da mesma natureza, sendo aplicáveis somente após aprovação do candidato nas Etapas 1 e 2 previstas no artigo 12 deste Edital.

1. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 28. O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura <https://www.cabeceiragrandemg.com.br/2026/>

Art. 29. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar, protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal.

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

Art. 30. O resultado final será homologado oficialmente, e as convocações obedecerão à demanda e à ordem de classificação.

2. DA CONTRATAÇÃO

Art. 31. A contratação obedecerá à ordem de classificação e será formalizada mediante assinatura de contrato temporário no ano letivo de 2026, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 32. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será considerado desistência.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A inscrição implica aceitação integral das normas constantes neste Edital.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cabeceira Grande, 29 de Maio de 2026.

DANIELA CRISTINA NASCIMENTO PIRES

Secretária Municipal de Educação
Município de Cabeceira Grande/MG

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

